



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 06/10/2023

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Portaria - Nº 20230920-1

PORTARIA – SEAD Nº 20230920-1 de 20 de setembro de 2023.

PORTARIA – SEAD Nº 20230920-1 de 20 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio especial a (o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

RESOLVE :

Art. 1 Conceder a (o) servidor (a) **Maria Keila Caetano Freire**, matrícula nº 0089, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 113, **Licença Prêmio especial por assiduidade**, referente ao (**1º quinquênio**) aquisitivo de 17/12/2008 à 16/12/2013, no período abaixo discriminado:

a) 06/09/2023 a 05/10/2023 (3º período)

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de sua expedição.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 20 de setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Portaria - Nº 20230920-2

PORTARIA – SEAD Nº 20230920-2 de 20 de setembro de 2023.

PORTARIA – SEAD Nº 20230920-2 de 20 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio especial a (o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

RESOLVE :

ALCÂNTARAS - 1957



Art. 1 Conceder a (o) servidor (a) **Maria Keila Caetano Freire**, matrícula nº 0089, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, na forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 113, **Licença Prêmio especial por assiduidade**, referente ao (2º quinquênio) aquisitivo de 17/12/2013 à 16/12/2018, no período abaixo discriminado:

a) 06/10/2023 a 04/11/2023 (1º período)

b) 06/11/2023 a 05/12/2023 (2º período)

c) 06/12/2023 a 05/01/2023 (3º período)

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de sua expedição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 20 de setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - Portaria - Nº 20231006-1

PORTARIA SECULTE Nº 20231006-1 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA SECULTE Nº 20231006-1 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária de Cultura e Esportes de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;



CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de XX de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 4ª CMC será realizada no dia 25 outubro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.

Art. 3º A 4ª CMC terá como tema geral: “Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Alcântaras/CE”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisca Daniela A. Sousa Menezes

Secretaria da Cultura Esportes de Alcântaras/CE

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCÂNTARAS (4ªCMC)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Alcântaras – 4ª CMC terá como tema central “**Democracia e o exercício dos direitos culturais**”, em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 4ª Conferência Estadual de Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Alcântaras/CE.

Art.2º - São objetivos específicos da 4ª CMC:

- I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II. Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal de Cultura;
- III. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- IV. Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
- V. Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
- VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e



- VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- VIII. **Art.3º** As discussões das etapas da 4ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
- IX. Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- X. - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;
- XI. - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- XII. - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- XIII. - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- XIV. - Eixo 6 - Direito às Artes às Linguagens Digitais

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª CMC será presidida pela Secretária de Cultura e Esportes de Alcântaras e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Alcântaras (CMPCA).

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 4ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 4ª CMC será composta são de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo wa organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Cultura (quando houver), além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Alcântaras (CMPCA).

§2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.



§3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CMC;
- II. Aprovar a proposta de programação da 4ª CMC;
- III. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CMC;
- IV. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CMC
- V. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa 4ª CMC;
- VI. Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª CMC;
- VII. Sistematizar o relatório da 4ª CMC;
- VIII. Coordenar a divulgação da 4ª CMC;
- IX. Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª CMC;
- X. Dar conhecimento à Câmara Municipal de Alcântaras-CE, visando informá-la do andamento, da organização da 4ª CMC, bem como dos seus resultados; e
- XI. Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 8º O relatório da 4ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CEC com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult

Art. 9º A 4ª CMC poderá ser realizada até 30 de outubro de 2023, de acordo com a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41 de 04 Julho de 2023, em consonância com a portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023.

§1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 4ª CEC serão aplicadas automaticamente à 4ª CMC;

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A 4ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º Na 4ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:



I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Observadores(as) de outros municípios, representantes da Secult CE, de outros órgãos do governo do estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do governo federal, além de parlamentares estaduais e federais, com direito à voz.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CEC

Art. 12º A eleição de delegados à etapa estadual levará em conta a proporção de 5 % do número de participantes da plenária, ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§1º Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª CEC.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 14º A COM poderá expedir orientações complementares.

Francisca Daniela A. Sousa Menezes

ALCÂNTARAS - 1957



Secretaria da Cultura Esportes de Alcântaras/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Portaria - N° 20230901-8

PORTARIA – SESA N° 20230901-8 de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA – SESA N° 20230901-8 de 01 de setembro de 2023.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

Art. 1 Conceder ao Sr. **João Marcelo Urcesino de Paiva**, Motorista, portador do CPF 075.439.403-45, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 04 de setembro de 2023**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 01 de setembro de 2023.

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Portaria - N° 20230901-9

PORTARIA – SESA N° 20230901-9 de 01 setembro de 2023.

PORTARIA – SESA N° 20230901-9 de 01 setembro de 2023.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

Art. 1 Conceder ao Sr. **Ronis do Nascimento Pereira**, Motorista, portador do CPF 039.064.843-43, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 04 de setembro de 2023**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.



Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 01 de setembro de 2023.

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Portaria - N° 20230904-14

PORTARIA – SESA N° 20230904-14 de 04 de setembro de 2023.

PORTARIA – SESA N° 20230904-14 de 04 de setembro de 2023.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder ao Sr. **Juvenal Albuquerque da Costa**, Motorista, portador do CPF 457.710.143-20, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 05 de setembro de 2023**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 04 de setembro de 2023.

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Portaria - N° 20230904-15

PORTARIA – SESA N° 20230904-15 de 04 setembro de 2023.

PORTARIA – SESA N° 20230904-15 de 04 setembro de 2023.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:



Art. 1 Conceder ao Sr. **Erivan Bento Albuquerque**, Motorista, portador do CPF 707.709.993-87, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 05 de setembro de 2023**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 04 de setembro de 2023.

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Portaria - Nº 20230905-1

PORTARIA – SESA Nº 20230905-1 de 05 de setembro de 2023.

PORTARIA – SESA Nº 20230905-1 de 05 de setembro de 2023.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Sr. **Juvenal Albuquerque da Costa**, Motorista, portador do CPF 457.710.143-20, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 06 de setembro de 2023**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 05 de setembro de 2023.

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Portaria - Nº 20230905-2

PORTARIA – SESA Nº 20230905-2 de 05 de setembro de 2023.

PORTARIA – SESA Nº 20230905-2 de 05 de setembro de 2023.



A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

Art. 1 Conceder ao Sr. **João Marcelo Urcesino de Paiva**, Motorista, portador do CPF 075.439.403-45, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 06 de setembro de 2023**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 05 de setembro de 2023.

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Portaria - Nº 20230906-1

PORTARIA – SESA Nº 20230906-1 de 06 setembro de 2023.

PORTARIA – SESA Nº 20230906-1 de 06 setembro de 2023.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

Art. 1 Conceder ao Sr. **Ronis do Nascimento Pereira**, Motorista, portador do CPF 039.064.843-43, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 08 de setembro de 2023**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 06 de setembro de 2023.

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

ALCÂNTARAS - 1957



Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - Portaria - CMA N° 20231002-1

PORTARIA – CMA N° 20231002-1 de 02 de Outubro de 2023

PORTARIA – CMA N° 20231002-1 de 02 de Outubro de 2023

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. **Antônio Arteiro Ximenes Filho**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 03 de Outubro de 2023, com a finalidade de tratar da reforma da quadra de esportes do distrito de rosapolis, no gabinete do Deputado Sergio Aguiar.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Outubro de 2023.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - Portaria - CMA N° 20231002-2

PORTARIA – CMA N° 20231002-2 de 02 de Outubro de 2023

PORTARIA – CMA N° 20231002-2 de 02 de Outubro de 2023

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. **Jose Cunha Freire**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 03 de Outubro de 2023, , com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, no gabinete do Deputado Sergio Aguiar.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em de 02 de Outubro de 2023.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras